



**Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU**  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**PORTARIA N.º 033, de 19 de Outubro de 2005.**

BENEDITO ALTAIR DOS SANTOS, Presidente interino do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º IPMU/0153/05, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios às fls. 75/76, parece jurídico às fls. 77/78 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nos termos do artigo 40º, § 1º, inciso III, letra "b" da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998 c/c Art. 36 da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de fevereiro de 2005, é concedida Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora Sra. **ILSOLINA LUCINDO DA SILVA**, R.G. n.º 15.536.165-X SSP/SP, titular de cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** - Ref. "1/A", da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º de novembro de 2005.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**IPMU - Ubatuba, 19 de Outubro de 2005.**

  
**BENEDITO ALTAIR DOS SANTOS**  
Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba - IPMU  
Interino

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, em 19 de Outubro de 2005.